



PROJETO DE LEI N° 3.227, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 5°, inciso II da Lei n° 2.483, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5°.....  
II - à aplicação anual no financiamento do aumento da capacidade instalada de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do financiamento do ICMS concedido no período, exceto no caso de empreendimento que visar exclusivamente à importação de mercadorias do exterior;”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.